Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO Nº 3530607.422.00016705/2026-60 e apenso

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Alinhamento a Laser

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Licitação com itens destinados à ampla concorrência

Repartições interessadas: Departamento de Operações do Sistema de Água e Departamento de Operações do Sistema de Esgotamento Sanitário

Modo de disputa: Aberto

Valor estimado: R$ 85.556,74

Data e horário limite para recebimento das propostas: 09h00min do dia 24 de novembro de 2026

Data e horário para abertura e análise das propostas: 09h01min do dia 24 de novembro de 2026

Data e horário para início da disputa de preços: 09h30min do dia 24 de novembro de 2026

Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações*: até dia 18 de novembro de 2026.

SUMÁRIO

1. OBJETO 3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
3. CREDENCIAMENTO 6
4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 7
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO 8
6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 11
7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA 12
8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
9. HABILITAÇÃO 16
9.18.1. Habilitação Jurídica 18
9.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista 19
9.18.3. Qualificação Econômico-financeira 20
9.18.4. Qualificação Técnica 20
9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação 21
10. FASES RECURSAIS 23
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24
12. PREÇO E REAJUSTE 25
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
14. DO CONTRATO 26
15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO 27
16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 29
17. DAS PENALIDADES: 30
18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA 33
19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 33
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de julgamento de **menor preço**, objetivando a **aquisição de equipamento de alinhamento a laser**.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico da Plataforma BBMNET – https://bbmnet.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observados a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 24.608/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/, http://bbmnet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1;

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamento de alinhamento a laser, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. **Subcontratação**: Em regra, não será permitida a subcontratação do fornecimento principal do objeto licitado. Admite-se, contudo, exclusivamente a subcontratação dos serviços acessórios de calibração periódica e emissão do respectivo certificado, desde que executados por laboratório devidamente capacitado e acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Cgcre/Inmetro), em estrita conformidade com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo I), permanecendo a Contratada com a responsabilidade integral e exclusiva perante a Administração pela qualidade, exatidão e conformidade do equipamento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada à ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. O item fracassado ou deserto poderá ser reagendado em nova sessão a critério da Administração.

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos;

2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3. Não estejam sob processo de falência.

2.2.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que estejam aptas econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.4. Sejam cooperativas, desde que:

2.2.4.1. Atenda aos requisitos necessários para sua participação, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal 24.608/2026 e Art. 16 da Lei 14.133/2021;

2.2.4.2. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.2.4.3. Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.2.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, seja capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.2.4.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. Estejam constituídas em forma de consórcio;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.8.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. OSCIP atuando nessa condição;

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto em campo próprio do sistema essa condição.

2.4.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior a esse mesmo limite.

2.4.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.7. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br/;

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e/ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico deverão ser dirimidas diretamente com o suporte da plataforma, através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br/, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”.

3.3.1. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por corretora associada.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br/.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

4.2. As solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal https://www.bbmnet.com.br/.

4.3. A resposta às solicitações de informações, esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: https://bbmnet.com.br/ e no site http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ para visualização e ciência aos interessados.

4.3.1. É de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional a critério da pregoeira.

4.6. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja pelo sistema eletrônico.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Os licitantes preencherão a proposta diretamente no sistema eletrônico, conforme a descrição do objeto e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.8. As propostas deverão ter seus valores preenchidos com duas casas decimais.

5.9. No cadastramento da proposta no sistema, proceder às declarações pertinentes:

5.9.1. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

5.9.2. Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.9.3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.9.4. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.9.5. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.608/2026.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar ainda:

5.11.1. Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.2. Nos itens de participação exclusiva a não declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.11.3. Nos itens de ampla participação a não declaração implicará o prejuízo do direito ao tratamento favorecido mesmo estando a licitante enquadrada nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.13. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.

5.15.1. A Administração pode efetivar a indicação de marca e modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.21. **Após a abertura da sessão pública, a licitante ficará vinculada à proposta apresentada e aos lances ofertados, não sendo admitida sua retirada ou desistência imotivada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.**

5.21.1. A desistência injustificada da proposta ou dos lances, a recusa ou omissão injustificada no envio da proposta ajustada, de seu detalhamento ou de outros elementos necessários à sua

análise, quando regularmente solicitados, poderão caracterizar a infração administrativa de não manutenção da proposta, prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21.2. A ausência injustificada de apresentação dos documentos exigidos para o certame, inclusive documentos de habilitação, quando solicitados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, poderá caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Edital ou fixados pela Pregoeira durante a sessão será analisado de acordo com a natureza da obrigação descumprida e poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, conforme as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.22. A eventual caracterização de infração administrativa e a aplicação de sanção dependerão de procedimento próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa e dos critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5.23. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

6.3.4. Contenham vícios insanáveis;

6.3.5. Não comprovem sua exequibilidade quando exigido pelo SEMAE.

6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. As licitantes deverão encaminhar os catálogos e fichas técnicas que complementem as informações da proposta ofertada a fim de eliminar qualquer dúvida quanto à sua aceitabilidade.

6.4.1. A não apresentação ou a manutenção de dúvidas quanto à proposta ofertada poderá culminar na desclassificação da proposta.

6.5. A desclassificação será motivada e registrada no sistema.

6.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente através do campo para troca de mensagens do sistema.

6.8.1. O sistema também fará notificações através de envio de mensagens automáticas.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento).

7.4. Até o fim da etapa de lances, é vedada qualquer manifestação que permita a identificação da licitante.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

7.7. O modo de disputa será o aberto.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado lance nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

8.1.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.

8.1.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.

8.2. Empate: Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.2.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.2.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

8.2.4. Após o prazo limite para o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

8.2.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicando a data e hora para a retomada;

8.2.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma entre os licitantes empatados.

8.2.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.3.1. Quando a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

8.3.2. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, será desclassificado e seguirá a negociação com os demais licitantes conforme a ordem de classificação das propostas.

8.3.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.4. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

8.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.7. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.8. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 10 (dez) minutos.

8.8.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.8.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.8.3. A ausência de registro imediato após o julgamento da proposta não prejudica a manifestação ampla de intenção de recurso ao final de todo o certame (pós-habilitação), assegurando conformidade com o rito unificado da Lei nº 14.133/2021.

8.8.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de apresentação de proposta final e habilitação.

8.9. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final reajustada, conforme modelo Anexo V, discriminando todos os valores aplicáveis, no prazo de até 01 (uma) hora.

8.9.1. O não atendimento deste item poderá acarretar a desclassificação da licitante, independentemente da aceitação prévia da proposta.

8.9.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado no chat pela licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que compõem a habilitação no prazo de **até 01 (uma) hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não o faça dentro do tempo determinado.

9.1.1. Toda a documentação exigida nessa fase está descrita no edital e deve comprovar condição anterior à data de abertura das propostas, portanto, considera-se suficiente o prazo inicial de 01 (uma) hora para o upload dos arquivos já existentes;

9.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante no chat da sessão, desde que a manifestação se dê antes do encerramento do prazo inicial.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMNet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/;

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/;

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/;

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0/;

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.7. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigente e atualizados na data da abertura da sessão pública.

9.7.1. Não constando de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição;

9.7.2. Para os atestados/certidões de qualificação técnica não se exige validade.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

9.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.13. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.18.1. Habilitação Jurídica

9.18.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.18.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.18.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.18.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser fornecida.

9.18.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.18.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

9.18.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.18.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.3. Regularidade perante as Fazendas **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.18.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.18.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.18.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.18.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.18.3. Qualificação Econômico-financeira

9.18.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.18.4. Qualificação Técnica

9.18.4.1. Certidões ou atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de material pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante;

9.18.4.2. O atestado ou certidão deverá ser apresentado assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.18.4.3. Em caso de dúvidas sobre as certidões ou atestados de capacidade técnica apresentados, a Pregoeira poderá diligenciar para obter informações como a comprovação das características e quantidades dos materiais fornecidos, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, dados de contato do emitente, período de vigência e número do contrato, quando for o caso, detalhamento dos serviços atestados, notas fiscais relativas ao serviço que originou o atestado, além de outras informações técnicas necessárias que foram julgadas necessárias;

9.18.4.4. Para o item 1 o licitante deverá apresentar declaração formal atestando o integral cumprimento dos requisitos de garantia previstos no item 4.3 do Termo de Referência, contendo a indicação expressa dos dados cadastrais (Razão Social, CNPJ, endereço completo e contatos) das empresas estabelecidas em território nacional que realizarão o suporte técnico e a calibração periódica do equipamento.

9.18.4.4.1. Junto à declaração mencionada acima, o licitante deverá apresentar o comprovante de acreditação vigente do laboratório indicado para calibração, emitido pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Cgcre/Inmetro);

9.18.4.4.2. O licitante deverá apresentar o documento exigido no inciso IV do item 4.2. do Termo de Referência.

9.18.5. Outros documentos que devem acompanhar a habilitação

9.18.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.18.5.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.18.5.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.18.5.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.19. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.1. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.20. Para os demais, não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as

expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.21. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de **até 01 (uma) hora**, e poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Pregoeira, mediante solicitação da licitante no chat antes do encerramento do prazo inicial.

9.21.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

9.21.2. Durante este período, a licitante poderá substituir e/ou complementar os documentos apresentados.

9.21.3. Encerrado este prazo, não será possível a alteração dos documentos já apresentados.

9.21.3.1. Salvo em sede de diligência, a critério da pregoeira, para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.22.1. A pregoeira poderá diligenciar documentos faltantes ao sítio eletrônico do órgão emissor, quando existente, e proceder com a inclusão deste aos autos.

9.22.1.1. Não são considerados documentos novos aqueles já existentes ou que comprovem condição já existente ao momento da sessão.

9.23. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.24. Declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.25. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10. FASES RECURSAIS

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema oferecerá automaticamente prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso, vide item 8.8 deste edital.

10.1.1. A não manifestação de recurso nessa etapa não impede a licitante de recorrer na fase após a etapa de habilitação.

10.2. Após o encerramento da habilitação, a pregoeira concederá prazo de 10 minutos para manifestação de intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Os recursos apresentados serão analisados em única fase.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.9. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.10. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

10.12. A sessão pública, quando suspensa, será reiniciada após as devidas análises, reconsiderações e diligências, cabendo à Pregoeira informar a data e o horário do retorno da sessão aos licitantes através da plataforma BBMNet com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.12.1. Caso a suspensão da sessão decorra do rito normal de condução da sessão, como encerramento do horário de expediente, intervalo para almoço, ou necessidade de prazo para análise de documentos, a retomada da sessão poderá ser em prazo menor, desde que já definida e registada no chat da sessão no momento da suspensão.

10.12.2. O aviso da retomada da sessão será publicado além de informado via sistema eletrônico "chat", para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

10.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.13.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.13.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

12. PREÇO E REAJUSTE

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for adjudicado. E, por força do §1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.

12.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a entrega do material cujo Aviso de Fornecimento ou documento equivalente já tenha sido encaminhado à contratada.

12.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

12.7. Fica ressalvada, em qualquer hipótese, a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

12.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.

12.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica deferimento do pedido por parte do contratante.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão às contas das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob a identificação:

Indicação de crédito: 697
Classificação Funcional Programática: 17.512.2006.1.817
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Indicação de crédito: 696
Classificação Funcional Programática: 17.512.2006.1.617
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

13.2. Foram emitidas as notas de reservas nº 422/2026 e 492/2026 respectivamente.

14. DO CONTRATO

14.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato de aquisição entre as partes, conforme minuta anexa a este edital, na presença de duas testemunhas, quando couber, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

14.1.1. Poderá ser utilizada assinatura digital/eletrônica.

14.2. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, e, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

14.4. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir o contrato de aquisição, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.

14.5. A assinatura estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias, para atender as respectivas despesas.

14.6. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, local e horário discriminados no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua imediata substituição e/ou correções, a mesma será sem ônus para o SEMAE.

14.7. O compromisso do fornecimento estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

15.1. Prazos: Após os envios das autorizações de fornecimento as empresas terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para o item 1 e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o item 2.

15.1.1. Os prazos serão certificados pela unidade responsável pelo acompanhamento da entrega firmada.

15.2. No caso de encaminhamento da autorização de fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pelo Fornecedor na data de envio do e-mail pelo SEMAE.

15.3. Os materiais deverão ser entregues conforme previsto no Termo de Referência, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste correndo por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do objeto adquirido.

15.4. O material somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor/agente público indicado.

15.5. O FORNECEDOR deverá apresentar na proposta final responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo SEMAE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.

15.6. Local de entrega do item 1: ETE Leste, na avenida Francisco Rodrigues Filho, 2010 – Vila Suissa – Mogi das Cruzes – SP. CEP 08810-000 (próximo ao parque centenário) de segunda a sexta, das 08h às 10h e das 13h às 15h;

Local de entrega do item 2: Almoxarifado Central do SEMAE localizado à Rua Roberto Moreira da Silva, 100 – Vila Natal, Mogi das Cruzes **ou** à Avenida Maria José Bechelli Batalha, 91 – Cezar de Souza, Mogi das Cruzes de segunda a sexta, das 08h às 10h e das 13h às 15h.

15.7. Requisitos técnicos dos materiais: Conforme Termo de Referência.

15.8. Garantia/qualidade/validade: Conforme Termo de Referência.

15.9. Atrasos: Comunicar à Administração no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data máxima prevista para entrega dos materiais os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.

15.10. Se houver exigência de atestados, manuais, laudos de inspeção e ensaios, relatórios, testes: Serão conforme descritos no Termo de Referência.

15.11. Normas e certificações: Conforme descrito no Termo de Referência.

15.12. São de responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

15.13. É responsabilidade do FORNECEDOR qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.

15.14. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta do fornecedor.

15.15. Quaisquer pagamentos não isentarão o fornecedor das responsabilidades descritas neste edital, nem implicarão a aceitação do material.

15.16. O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais conforme as especificações e exigências solicitadas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do

material, às suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

15.17. Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.

15.18. As empresas fornecedoras que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos neste edital.

15.19. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da entrega, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.

15.20. Todas as documentações, condições de fornecimento, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

16. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024: https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40.

16.2. Documentação obrigatória: A fornecedora deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

16.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195 da CF 1988, art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

16.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

16.2.3. Quando a fornecedora se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

16.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

16.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

16.3. Prazo de Pagamento

16.3.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

16.3.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

16.4. Forma de Pagamento

16.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da fornecedora, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

16.5. Nota Fiscal: A empresa fornecedora deverá emitir nota fiscal de material, em compatibilidade com o objeto deste fornecimento. Não será aceita nota fiscal de prestação de serviço.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 24.608/2026.

17.2. O vencedor da licitação será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou instrumento equivalente ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após este prazo, restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por rescisão do ajuste decorrente de culpa do Fornecedor.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7.1. No caso de envio através dos Correios, o fornecedor deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis.

17.7.2. Caso o SEMAE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

17.13. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.13.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.13.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

18. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

18.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não aceitar a autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O SEMAE efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar ao Fornecedor, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao SEMAE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do resultado final do fornecimento.

19.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à qual está subordinado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

20.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.9. A Pregoeira e a Equipe de apoio poderão promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.

20.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBMNet.

20.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta do fornecedor, o contrato e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.

20.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

20.19. A participação neste Pregão implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução.

20.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade dos materiais fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.21. Nos termos do art. 31 do Decreto Municipal 24.608/2026, encerrada a sessão pública, o SEMAE poderá requisitar ao provedor do sistema eletrônico de licitação (BBMNET) os endereços de Protocolo de Internet (IP) e os registros de conexão utilizados pelos licitantes, com a finalidade de

identificar indícios de fraude ou de conluio, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.21.1. Identificados indícios de fraude ou de conluio, o SEMAE encaminhará os elementos ao Comitê de Integridade do Município e aos órgãos de controle, quando for o caso, para apuração e adoção das providências cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.22. PUBLICAÇÃO: O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, https://bbmnet.com.br e para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

20.23. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ e no sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

20.24. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 24.608/2026.

20.25. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

20.26. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termos de referência

Anexo II – Especificação técnica e Estimativa de mercado

Anexo III - Modelo de declarações

Anexo IV - Declaração ME/EPP

Anexo V - Modelo de proposta final

Anexo VI – Minuta de Contrato

Mogi das Cruzes, 04 de novembro de 2026.

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE